

Senado Federal

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Audiência Pública

**Destinação dos recursos arrecadados pela SUFRAMA,
contingenciamento e atual regramento para sua utilização.**

14-10-2009

Paulo José dos Reis Souza

Coordenador-Geral de Programação Financeira da Secretaria do
Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO

- 1) A LDO estabelece os critérios para a realização do contingenciamento, nominando as despesas que não podem sofrer limitação de empenho;
- 2) O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão define os limites de empenho das despesas de custeio e investimento;
- 3) O Ministério da Fazenda, com base nos limites de empenho definidos pelo MP, estabelece os limites de pagamento;
- 4) Os limites de empenho e de pagamento são fixados por Ministério;
- 5) Cabe aos respectivos ministérios as definições dos programas e ações que serão executados em função do contingenciamento estabelecido;
- 6) Também cabe aos respectivos ministérios o detalhamento do contingenciamento (limites de empenho e pagamento) por unidades vinculadas;

CONTINGENCIAMENTO

LIMITE DE EMPENHO X LIMITE DE PAGAMENTO
DECRETO 6.752 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - Posição: 05/10/09
(Custeio e Investimentos)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC.

			R\$MIL
Lei + Créditos (Dotação)	LIMITES DE EMPENHO	LIMITES DE PAGAMENTO	LIMITE DE EMPENHO/ DOTAÇÃO
1.008.880	638.641	632.180	63,30%

SUFRAMA – ORÇAMENTO DE 2009

SUFRAMA – ORÇAMENTO DE 2009

R\$Mil

Grupo de Despesa	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Executadas	Valores Pagos	RAP Pagos
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.721,8	31.983,4	31.983,4	31.983,4	281,4
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.324,3	108.732,0	77.627,5	77.590,8	9.527,6
4 INVESTIMENTOS	83.108,0	1.534,5	1.142,0	990,5	899,1
9 RESERVA DE CONTINGENCIA	130.961,9				
Total:	433.116,05	142.249,84	110.752,87	110.564,62	10.708,16

Fonte: SIAFI - 05/10/09.

Se aplicado o percentual do MDIC de 63,30% a Suframa empenhará em custeio + investimento: R\$163.587,6 mil

TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – TSA - SUFRAMA

SUFRAMA

74 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

R\$ MIL

	2004	2005	2006	2007	2008	2009*
Receita Realizada	192.298,7	211.807,7	240.346,6	244.975,9	331.646,9	180.127,9
Dotação autorizada	152.064,1	142.268,1	227.598,5	410.598,6	266.298,3	331.506,5
Despesa Empenhada	151.995,7	138.314,5	92.210,2	277.109,3	161.174,3	140.954,8
Despesa Empenhada/Receita	79,04%	65,30%	38,37%	113,12%	48,60%	78,25%
Despesa Empenhada/Dotação	99,96%	97,22%	40,51%	67,49%	60,52%	42,52%
Total Pago	117.496,6	131.095,8	127.808,5	273.933,7	148.642,0	127.670,5
Despesas do Exercício	112.148,3	93.303,4	85.018,5	266.805,1	140.734,3	109.667,6
Restos a Pagar	5.348,3	37.792,4	42.790,0	7.128,6	7.907,8	18.002,9

Fonte: Siafi.

(*) Dados realizados até 30/09/09.

Em 2007 dotação autorizada inclui crédito à conta de superávit financeiro de R\$155.416,4 mil.

Aspectos Legais

Constituição de 1988

Artigo n.º 164, §3º

“As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central (...)”

MP n.º 1.782, de 14.12.1998,

(atual MP n.º 2.170-34, de 28/06/2001)

“Art. 1º Os recursos financeiros de todas as fontes de receitas da União e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão depositados e movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, na forma regulamentada pelo poder Executivo.”

A Lei nº 12.017, de 12/08/09 - LDO-2010 Repete dispositivos das LDO's anteriores:

Art. 106. O recebimento e a movimentação de recursos relativos às receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social far-se-ão, exclusivamente, por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, observadas as seguintes condições:

- I – recolhimento à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do SIAFI; e
- II – uso do documento de recolhimento instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda.

A Lei nº 12.017, de 12/08/09 - LDO-2010 Repete dispositivos das LDO's anteriores:

- 1) A Taxa de Serviços Administrativos da SUFRAMA é arrecadada por Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 2) A contabilização da TSA no SIAFI ocorre no órgão SUFRAMA;
- 3) Os recursos financeiros da TSA ingressam na Conta Única do Tesouro Nacional no Banco Central do Brasil. No SIAFI, esses valores são recolhidos à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal (STN);

Medida Provisória 435, de 26 de junho de 2008, convertida na Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.

Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE 11/09/08.

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO

UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZACOES)

40.864.460.000

OPERACOES ESPECIAIS									
28 843	0905 0455	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA							40.864.460.000
			F	6	0	90	0	315	75.000
			F	6	0	90	0	329	2.057.807.000
			F	6	0	90	0	332	1.949.516.000
			F	6	0	90	0	333	7.552.000
			F	6	0	90	0	334	438.524.000
			F	6	0	90	0	339	23.430.000
			F	6	0	90	0	342	20.373.270.000
			F	6	0	90	0	357	1.577.905.000
			F	6	0	90	0	358	1.307.747.000
			F	6	0	90	0	359	10.000.000
			F	6	0	90	0	360	175.211.000
			F	6	0	90	0	371	684.718.000
			F	6	0	90	0	372	3.992.722.000
			F	6	0	90	0	374	7.758.209.000
			F	6	0	90	0	375	119.765.000
			F	6	0	90	0	398	388.009.000

(*) R\$409.527.000 foram desvinculados da TSA da SUFRAMA.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2008 – TSA e Demais SUFRAMA

SUFRAMA - SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/08

Portaria STN nº 183 de 27 de março de 2009

		R\$Mil
74	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	199.515
80	RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	18.950
50	RECURSOS NAO-FINANCEIROS DIRETAMENTE ARRECADADOS	10.348

Superávit da fonte 74 disponível na STN.

Superávit das fontes 80 e 50 disponíveis na SUFRAMA.

Disponibilidade da fonte 74 existente na STN em 05/10/09: R\$270.928,5 Mil.

REGRA ATUAL PARA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERÁVIT FINANCEIRO ANUAL DE RECEITAS VINCULADAS

Medida Provisória 450, de 09 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009.

Art. 13. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional poderão ser destinados à amortização da dívida pública federal.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios.

OBS: Em 2009 não houve utilização das receitas da TSA da SUFRAMA para o pagamento de dívida.

MUITO OBRIGADO!

Paulo José dos Reis Souza

paulo.souza@fazenda.gov.br

Fones: 3412-3110/3132

STN/COFIN

Brasília, 06.10.2009